



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 030/2017, 10 DE MARÇO DE 2017

Câmara Municipal de Barreiras - Br.
Protocolo nº 871
Em 14/03/17 às 16 h 36
Kamila Alonso
Assinatura do Funcionário

“Dispõe sobre o reconhecimento da visão monocular como deficiência, e dá outras providências em âmbito do município de Barreiras.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º – Toda pessoa com visão monocular é considerada deficiente visual.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a lei, no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2017.

DR. JOSÉ BARBOSA PIRES JR.
VEREADOR PSC

Exp. 14.03.17

